

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	1

PROJETO DE LEI Nº 1.999/2026



4385/2026

18 de março de 2026 09:17:37

Declara de Utilidade Pública a
"Associação Projeto Bem de Todos" e dá
outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Projeto Bem de Todos**, inscrita no **CNPJ nº 55.709.010/0001-92**, localizada na Rua Angico nº 1008, Bairro Cidade Satélite primavera III no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, entidade sem fins lucrativos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Art. 2º A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos em lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto social da entidade, devidamente registrado em cartório de registro de documentos;

II – Ata de eleição da diretoria em exercício;

III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – Balanço contábil do ano anterior;

V – Documento de identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da entidade;

VI – Relatório detalhado das atividades desenvolvidas, evidenciando a prestação de serviços à comunidade, sem qualquer interesse econômico ou político;

VII – Prova, no estatuto, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração;

VIII – Prova, no estatuto, de que, em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidades com fins similares, vedada a distribuição entre os associados;

IX – Publicação do extrato dos estatutos no Diário Oficial do Município e registro do mesmo em cartório.

Art. 3º A declaração de utilidade pública tratada nesta Lei poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I – Quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Quando a entidade substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços neles



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	1

compreendidos;

IV – Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar sua defesa.

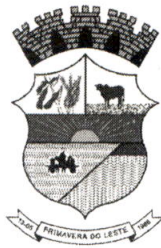
§ 2º Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata da eleição da diretoria em exercício à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste – MT, 16 de março de 2026

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	/

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.999/2026

Excelentíssimo
Nobres Vereadores(as),

Senhor

Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que declara de utilidade pública a **Associação Projeto Bem de Todos**, instituição sem fins lucrativos de relevante atuação no Município de Primavera do Leste – MT.

A referida associação, devidamente registrada sob o CNPJ nº 55.709.010/0001-92, desenvolve atividades voltadas à assistência social, educacional e humana, especialmente direcionadas às populações em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias carentes.

Entre suas ações, destacam-se o oferecimento de oficinas de qualificação, apoio psicológico, atividades culturais e esportivas, além da promoção de campanhas educativas e solidárias. A instituição também atua na articulação de redes de voluntariado, ampliando o impacto de suas ações no município.

A declaração de utilidade pública se justifica pela seriedade, continuidade e relevância dos serviços prestados pela entidade, que contribui diretamente para o desenvolvimento social e humano da comunidade local.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, reconhecendo o importante papel social desempenhado pela **Associação Projeto Bem de Todos**.

Atenciosamente,


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR MDB